



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ n° Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406
E-mail: pmpedroosorio@terra.com.br

DECRETO Nº 4.987/2012

“Concede Isenção de Tributos de 2012 a municípios carentes”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Isenção de Tributos de 2012, com base na Lei nº 1741/98, aos seguintes municípios carentes:

Jacy Motta	Rua Florentino Silveira Filho, 09.
Elizabeth Benitez Perez	Rua Pasquale Marchese, 47.
Elaine Silveira Soares	Rua Alcides Menezes Lopes de Carvalho, 80.
Azemavete Guidotti de Oliveira	Rua Olinda Pires, 74.
Margarida Moura dos Reis	Rua 01, casa 06 – Elvio Machado.
José Braudelino Porto Eslabão	Rua Dez de Novembro, 47.
Luciana Menna Oliveira	Av. José Bonifácio, 152.
Luiz Naschtigall	Av. Senador Alberto Pasqualini, 103.
Isabel Vieira Antuarte	Rua Victorino Sicca, 26.
Ana Gilvani dos Santos Vasconcellos	Rua Gomercindo Ferreira.
Sucessão Nercio Medeiros Dutra	Rua Florentino Silva Filho, 33.
Loadir Lucas de Moura	Rua Adriano Lopes Rubira, 04.
Eny Piedade Medeiros	Rua Jorge Luis dos Reis, 137.
Cristiane Medeiros Felsche	Rua Josefa Marchese, 48.
Waldir de Ávila Porto	Rua das Flores, 18.
Letícia Fuculo Almeida	Rua Ari Faria, 64.
Claudiomar dos Santos Vergara	Rua Aymane Carriconde, 10.
Jorge Omar Pinheiro da Rosa	Av. José Bonifácio, 124.
José Lopes da Silva	Rua Gustavo Hinz, 15.
Amélia Moraes Lopes	Rua Emilio Jorge Félix, 331.
Carmen Lucia da Silva Acosta	Rua Visconde de Mauá, 149.
Lucas da Silva Belasquem	Rua Isabel Islop.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406
E-mail: pmpedroosorio@terra.com.br

Joice Lopes de Souza	Rua Adriano Lopes Rubira, 30.
----------------------	-------------------------------

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2012.

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se